PROJETO DE LEI Nº 49/ 2025

Institui diretrizes para a inclusão da capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros para os funcionários das academias no Município de Salvador e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros" através de treinamentos ministrados por profissionais da saúde para os funcionários das academias no Município de Salvador.

Art. 2º. O treinamento instituído por esta Lei tem o objetivo de fazer com que as academias, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem aos funcionários a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso e realizar manobras de primeiros socorros.

Art. 3º. O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" deverá ser ministrado por profissionais descritos nos itens do art. 4º e terá como público-alvo os professores e funcionários que atuam em toda a extensão da academia.

Art. 4 º. Os treinamentos poderão ser ministrados por:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - agentes de defesa civil;

IV - bombeiros

Art. 5º. Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art, 6º. Essa Lei entra em vigor após 90 dias da data da sua publicação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a saúde das pessoas deve sempre ser considerada de fundamental importância. Uma sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável se o espírito de solidariedade for o alimento maior das estruturas sociais. Neste contexto, os cidadãos que convivem nas grandes aglomerações urbanas, todos eles devem estar preparados para estender a mão ao próximo naquelas situações que exigem extrema celeridade no atendimento médico de emergência.

Quantas não são as vítimas de acidentes, violências contra a integridade física, ataques cardiorrespiratórios, intoxicações, asfixias podendo até levar a óbito caso não seja tomada as medidas necessárias a tempo. O mais alarmante de todas as situações é que muitas poderiam ser facilmente evitadas caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples dos primeiros socorros possibilitam como massagens cardíacas, torniquetes, imobilizações e outras técnicas de fácil execução.

Todos podem aprender as técnicas mais simples de primeiros socorros, mas poucos são aqueles que detêm o conhecimento necessário para aplicá-las em caso de necessidade. Nada mais premente, portanto, que oferecer aos funcionários das academias de ginastica treinamento para se instruírem no que diz respeito à aquisição de habilidades concernentes às mais variadas formas básicas de primeiros socorros.

A inclusão de “Noções Básicas de Primeiros Socorros” nas academias realizadas por seus funcionários garante uma maior segurança para com os alunos que frequentam as dependências da academia.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para saúde da população soteropolitana.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora